LEI MUNICIPAL Nº 1.729/2022

"ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.722/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O Artigo 2°, da Lei Municipal nº 1.722/2022, passa a vigorar com redação a seguir:

Art. 2°. Fica criado, no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, os cargos de provimento efetivo, com programas governamentais específicos, quantitativos, jornada de trabalho e remuneração definida, conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO (R$)	JORNADA DE TRABALHO
Dentista (PSF)	03	4.232,44	40
Técnico em Saúde Bucal(Saúde – PSF)	**01**	**1.290,00**	**30**

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício